



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2018**

Termo aditivo ao contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio n.º 63, Centro, em Peritiba/SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **Neusa Klein Maraschini**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 825.056.329-87, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.931/01, de ora em diante identificado tão somente por **CONCEDENTE**, e a empresa **MAGNUS JOSÉ KERBER 43054226972**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.133.121/0001-16, com sede à Rua do Comércio s/n, centro, do Município de Peritiba, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Senhor **MAGNUS JOSÉ KERBER**, portador da carteira de identidade n.º 8448710, CPF sob o n.º 430.542.269-72 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam este termo aditivo ao contrato n.º 24/2018, amparado no parecer jurídico de 04 de setembro de 2018 e, especialmente na declaração assinada pela área técnica (Engenheiro Civil) afirmando que a área necessária e que será utilizada pela concessionária é de 5.880,00 m², e deferida pela Sra. Prefeita, passando a cláusula primeira, item 1.1, a contemplar o seguinte objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. A Concessão de direito real de uso não remunerado sobre parte do lote rural n.º 498 e 499 da Colônia Rio Uruguai, com área concedida de 5.880,00m², sendo com a edificação de um barracão empresarial em alvenaria com área total de 625,66 m², situado na Linha Cruz e Souza, Peritiba – SC, matrícula n.º 6.362, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Concórdia. Tudo conforme mapas das edificações e da área anexos como também declaração firmada pela área técnica, parte integrante deste Edital e procedimento administrativo, conforme previsão expressa na Lei n.º 1927/2012, com a finalidade exclusiva de implantação e operacionalização de empreendimento empresarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

2.1. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Município de Peritiba (SC), em 15 de Outubro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal de Peritiba
MUNICÍPIO

MAGNUS JOSÉ KERBER
43054226972
Concessionária



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

CELESTINO BORGES VIEIRA
Testemunha

HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Fiscal do Contrato